



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
UNIDADE DE CURRÍCULO AVALIAÇÃO E FORMAÇÃO - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 00011.003175/2025-14

Teresina(PI), 09 de abril de 2025

ADITIVO Nº 01 AO EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 04/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC/PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, altera o Cronograma (Anexo I) do **EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 04/2025** (Edital de afastamento integral ou parcial de servidores para participação em Programas de Pós-graduação *stricto sensu*, no ano de 2025), o qual passará a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA	DATA
Publicação do Edital de Afastamento	19/03/2025
Período de solicitação de afastamento (Inscrição no site oficial da SEDUC/PI: https://www.seduc.pi.gov.br/concursos/listar/)	19/03/2025 a 31/03/2025
Análise dos processos pela Comissão de Seleção	01/04/2025 a 07/04/2025
Divulgação do resultado preliminar	09/04/2025
Período para interposição de recurso sobre o resultado preliminar	10/04/2025 e 14/04/2025
Divulgação do resultado final	17/04/2025
Assinatura do Termo de Compromisso e Entrega dos documentos	A ser divulgado no sítio da SEDUC/PI e via <i>email</i>

Teresina - PI, 09 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO
 Secretário de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO - Matr.1920716, Secretário de Estado da Educação**, em 09/04/2025, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017611783** e o código CRC **BBAE48E8**.

